



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00470- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 148/20152



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00470- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 148/2015

DECRETO Nº 148/2015

SÚMULA: Nomeia Comissão de Verificação do Transporte Escolar

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de estabelecer uma Comissão de Verificação do Transporte Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Verificação do Transporte Escolar os seguintes representantes:

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Marcos Aurélio Alves

Claucir Soares de Oliveira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Maria de Lourdes de Lima Soares de Matos

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Sirlei Aparecida Donato Magnaguagno

Elis Regina Formentini

REPRESENTANTE DE VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA:

Marcos Moura

Art. 2º - O objetivo da criação é auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na Inspeção dos Veículos que ofertam o Transporte Escolar do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00470- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal de Verificação do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- a) Realizar visitas técnicas para verificação, adequação e regularidade do Transporte Escolar;
- b) Verificar a manutenção dos veículos envolvidos com o transporte Escolar;
- c) Analisar as documentações relativas aos veículos do Transporte Escolar;
- d) Verificar as documentações dos condutores dos veículos de transporte escolar, se atende aos quesitos estabelecidos no Código de Transito Brasileiro.

Art. 4º - Os representantes da Comissão de Verificação do Transporte Escolar terão mandato de 1 (um) ano, permitindo mais 1 (um) ano de recondução.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste,
em 13 de agosto de 2015.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito